

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Orleans, por meio da Comissão de Licitação, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor, Sr. Fábio Echeli Bett, acha-se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, que será processado em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 5674/2023](#), e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente editais e os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Preço de Referência para Credenciamento
- III – Pedido de Credenciamento;
- IV – Modelo de Contrato.

O processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento será regido pelas disposições da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação do SAMAE de Orleans, em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

[Razão social da empresa licitante] [Nome da Empresa]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A documentação será recebida para análise no dia 26/04/2024 das 14:00h às 17:00h, na sede do SAMAE na Rua Edgard Cunha 322, Bairro Conde Déu Orleans – SC

01. OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EMITIDAS PELO SAMAE, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB.**

O valor do referido Edital é de R\$ **141,930,00** (Cento quarenta e um mil novecentos e trinta reais reais), a serem pagos as empresas credenciadas, de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SAMAE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo às empresas credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.

2. FORMA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições para o credenciamento serão feitas na sede do SAMAE - situado a rua Edgard Cunha, 322, no Município de Orleans/Santa Catarina, das **08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, e iniciarão a partir do dia **26 de Abril de 2024**, podendo ser feitas a qualquer momento, sendo proporcionalmente adequadas aos períodos remanescentes de vigência deste Credenciamento. O prazo final para inscrição é até **10 de Maio de 2024**,

2.2. Para credenciamento deverá ser apresentado a documentação abaixo exigida, e essa deverá ser entregue em 01 (uma) via. Se for processo de cópia simples, deverá vir acompanhado do original, para autenticação por servidor da administração municipal, ou processo de cópia autenticada em cartório e constará dos seguintes documentos:

- I- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo a sede do interessado, se houver;
- VI- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VII- Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, se houver;
- VIII Comprovante de Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT.
- IX Certidão Negativa de Falência ou Concordata relativo a sede do interessado,
- X- Declaração que não emprega menores (anexo V);
- XI- Declaração contendo o número da conta corrente/Banco/Agência;
- XII- Declaração de cumprimento das condições de habilitação; (anexo VI);
- XIII- Declaração de inexistência de fato impeditivo. (anexo VII);
- XIV- Declaração de circulação e abrangência no território do Município de Orleans para todos os veículos de comunicação.
- XV – Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos. (anexo VIII).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAMAE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar

com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. A análise da documentação exigida nos itens 3.2 e 3.3, para fins de registro dos interessados ao presente Credenciamento, será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, num prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do requerimento de inscrição, a qual manifestará parecer pelo deferimento ou indeferimento do registro.

2.6. Preenchido os requisitos constantes deste Edital, e sendo o parecer da Comissão Permanente de Licitação favorável ao registro do interessado, o SAMAE de Orleans celebrará contrato com o Credenciado.

2.7. O credenciado iniciará o atendimento conforme cronograma definido pelo Diretor do SAMAE após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.

Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por servidor do SAMAE devidamente identificado

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão realizados pelo credenciado em seu próprio estabelecimento ou em ambiente previamente indicado pelo SAMAE de Orleans

O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto do presente edital, será de 10/05/2024 até 10/05/2025, prorrogável por igual período, desde que haja manifesto interesse formal entre as partes, mantida as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação, e em consonância com a programação financeira do SAMAE

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

4.3. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

4.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5. PENALIDADES

5.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. advertência;
- II. multa, nos seguintes termos:
 - a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;
 - b) pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;
 - c) pela demora em substituir ou corrigir falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1:

- I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;
- II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

5.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas nas sanções pre- vistas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

5.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.6 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

5.7 A competência para aplicar todas as sanções será do Diretor do SAMAE

6. HOMOLOGAÇÃO

Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão de Licitação e após habilitados serão homologados pelo Presidente do SAMAE de Orleans.

7. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Este processo terá a duração de 01 ano data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período

7.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, ao SAMAE, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão solucionados pelo SAMAE de Orleans.

9.2. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DO SAMAE - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

9.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, as mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, da Lei Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: no www.samaeorleans.sc.gov.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na Samae de Orleans, estando disponível para estudo nos dias úteis das 13:00 as 17:00 no SAMAE, localizada á Rua Edgard Cunha, 322, Conde D'eu, Orleans - SC., ou pelo telefone (48) 3466-0233 Ramal 204.

10. DO FORO

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o a Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, renunciando-se qualquer outro.

Orleans, 26 de Abril de 2024.

Karolinne Paula Tonietto
Agente de Contratação

ANEXO I

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. A Contratação tem a Justificativa de divulgar os comunicados de interesse da comunidade sobre água e esgotamento sanitário, bem como, serviço de divulgação e publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou de interesse público, publicação de notas, avisos, editais, portarias, decretos, leis e outros atos de interesse público.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO EMITIDAS PELO SAMAE, ATRAVÉS DE RÁDIOS AM / FM, JORNAIS IMPRESSOS DE PERIODICIDADE DIÁRIA E PORTAIS DE NOTÍCIAS VIA WEB.

ESCOLHA DA SELEÇÃO. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos do SAMAE, necessário se faz a contratação de todos os veículos de comunicação do município, interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo SAMAE, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.

Considerando que existem vários veículos de comunicação no Município, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da SAMAE, atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO. Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Diretor do SAMAE e fiscalizados pelo Controle Interno, pelo fiscal de contrato do quadro de pessoal, bem como, pela própria população.

HABILITAÇÃO. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens “e”, e “f” deste item 8.4 tem poderes para tal.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. O prazo de duração contratual poderá ser entre a data de assinatura do contrato e o dia 31/12/2024.

PAGAMENTO. O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

Comprovante de Prestação dos serviços;

Emissão da Nota Fiscal devidamente protocolada junto ao Departamento Contábil do SAMAE

DO PREÇO. Os preços pagos pela SAMAE, conforme tabela prevista no Edital, estão de acordo com os preços de mercado, conforme preços pagos pela iniciativa privada.

DA BASE LEGAL. A base legal para o presente credenciamento se dá sob a regência da Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de Chamamento Público - Credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS (ITEM – QUANTIDADE – UNID. – ESPECIFICAÇÃO – PREÇOS UNITÁRIO ESTIMADO – PREÇO TOTAL). PODERÁ SER ANEXADO UMA TABELA COM OS DADOS.

4. 1 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS AM / FM

ITEM 1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE de Orleans, para veiculação na forma falada, com inserções de tempo de 01 (um minuto) (fração ou múltiplo deste) (um minuto) através de Rádio AM e FM <u>sediada em Orleans e com abrangência em todo o território do município.</u>	R\$ 20,00/ CADA INSERÇÃO DE 01(UM MINUTO)
-----------	---	---

3. 2 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PORTAIS DE NOTÍCIA VIA WEB

ITEM 2	Hospedagem de Banner no tamanho mínimo de 20 cm de comprimento, por 3 cm de altura, para divulgações de campanhas, comunicados e atos oficiais diversos em portais de notícias via web com sede no município de Orleans. O mesmo deverá ficar fixo, localizado na página principal (inicial) do portal, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no mínimo 30 (trinta) dias, após a publicação.	R\$ 600,00 (PREÇO UNITÁRIO POR BANNER NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO DESCRIPTIVO)
-----------	---	--

3.3 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS COM PERIODICIDADE DIÁRIA

ITEM 3	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE Orleans, para veiculação em jornais impressos por meio de jornal de <u>periodicidade diária, relativo a 1/4 (um quarto) página por edição,</u> sediados regionalmente e com circulação comprovada no município de Orleans.	R\$ 1.680,00 / POR 1/4 (UM QUARTO) PÁGINA POR EDIÇÃO
-----------	---	--

3.4 PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS COM PERIODICIDADE DIÁRIA

ITEM 4	Serviço de divulgação de publicidade Legal do SAMAE DE ORLEANS , para veiculação em jornais impressos sediados regionalmente e com circulação diária comprovada, no município de Orleans. Medida cmxcol	R\$ 19,90 cmxcol Página por edição
-----------	--	---------------------------------------

ANEXO II

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>QTD</u> <u>ADM</u>	<u>VLR UNIT</u>	<u>SUB-TOT</u>	<u>TOTAL</u>
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da SAMAE DE ORLEANS para veiculação na forma falada, com inserções de tempo de 30 (trinta segundos) (fração ou múltiplo deste) através de Rádio AM e FM <u>sediada em Orleans e com abrangência em todo o território do município.</u>	1500 Serv.	20,00	30.000,00	30.000,00
2	Hospedagem de Banner no tamanho mínimo de 20 cm de comprimento, por 3 cm de altura, para divulgações de campanhas, comunicados e atos oficiais diversos em portais de notícias via web com sede no município de Orleans. O mesmo deverá ficar fixo, localizado na página principal (inicial) do portal, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no mínimo 30 (trinta) dias, após a publicação.	36 Serv.	600,00	21.600,00	21.600,00
3	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE DE ORLEANS , para veiculação em jornais impressos de <u>periodicidade diária, relativo a ¼ (um quarto) página por edição,</u> sediados regionalmente e com circulação comprovada no município de Orleans.	36 Serv.	1.680,00	60.480,00	60.480,00
4	Serviço de divulgação de publicidade Legal do SAMAE DE ORLEANS , para veiculação em jornais impressos sediados regionalmente e com circulação diária comprovada, no município de Orleans. Medida cmxcol	1.500 Cmxcol	19,90	29.850,00	29.850,00
TOTAL				141,930,00	

ANEXO III

(MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)

O SAMAE de Orleans – CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 01/2024. A (Nome da Empresa) , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº , vem por meio desta, requerer credenciamento para prestação do serviço de divulgação e publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou de interesse público, bem como, publicação de notas, avisos, editais, portarias, decretos, leis e outros atos de interesse público.

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Orleans, de de 2024.

Assinatura da Representante Legal da Empresa

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente.

ANEXO IV

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ORLEANS E CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO Nº01/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Edgard Cunha ,322 Bairro Conde D'eu, Município de Orleans/SC., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.559.154-82, representada neste ato por seu presidente, Fábio Echeli Bett brasileiro, casado, , residente e domiciliado nesta cidade de Orleans, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; do outro lado, a empresa , com sede à , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. , inscrito no CPF/MF sob o n.º , Identidade n.º , tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a homologação da Inexigibilidade de Chamamento Público Credenciamento nº 012024 em , têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO. Constitui objeto deste contrato à prestação do serviço de radiotransmissão, pela empresa CONTRATADA, com abrangência no Município, dos seguintes serviços:

divulgar os comunicados de interesse da comunidade sobre água e esgotamento sanitário, bem como, serviço de divulgação e publicação de notas, avisos, editais e outros instrumentos convocatórios e/ou de interesse público, publicação de notas, avisos, editais, portarias, decretos, leis e outros atos de interesse público, em Rádios , portais e Jornais regionais de circulação diária.

Os serviços serão prestados após autorização por escrito pelo Diretor do SAMAE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores estabelecidos na tabela abaixo, por veiculação, de acordo com o total de publicações realizadas no mês:

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>QTD ADM</u>	<u>VLR UNIT</u>	<u>SUB-TOT</u>	<u>TOTAL</u>
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da SAMAE DE ORLEANS para veiculação na forma falada, com inserções de tempo de 01 (um minuto) (fração ou múltiplo deste) através de Rádio AM e FM <u>sediada em Orleans e com abrangência em todo o território do município.</u>	1.500 Serv.	20,00	30.000,00	30.000,00
2	Hospedagem de Banner no tamanho mínimo de 20 cm de comprimento, por 3 cm de altura, para divulgações de campanhas, comunicados e atos oficiais diversos em portais de notícias via web com sede no município de Orleans. O mesmo deverá ficar fixo, localizado na página principal (inicial) do portal, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no mínimo 30 (trinta) dias, após a publicação.	36 Serv.	600,00	21.600,00	21.600,00
3	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE DE ORLEANS , para veiculação em jornais impressos de <u>periodicidade diária, relativo a ¼ (um quarto) página por edição,</u> sediados regionalmente e com circulação comprovada no município de Orleans.	20 Serv.	1.680,00	60.480,00	60.480,00
4	Serviço de divulgação de publicidade Legal do SAMAE DE ORLEANS , para veiculação em jornais impressos sediados regionalmente e com circulação diária comprovada, no município de Orleans. Medida cmxcol	1.500 Cmxcol	19,90	29.850,00	29.850,00
TOTAL				141,930,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da contratada ou cheque nominal, após a prestação dos serviços autorizados, apresentação dos comprovantes de veiculação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no Departamento Contábil da CONTRATANTE.

§ 1º. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que

implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 4º. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§ 5º. O SAMAE de Orleans, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DO SAMAE - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo a validade de 01 ano.. O credenciamento poderá ser suspenso, quando devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. São obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula quarta;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO. O objeto deste processo será acompanhado pelo Fiscal do Contrato

. Parágrafo único. Em sua fiscalização, o Fiscal anotarás falhas observadas, levará ao conhecimento da autoridade Superior, sugerindo providências a serem tomadas para saneamento das falhas e/ou, ainda, sugerir medidas coercitivas, punitivas e rescisórias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 866 Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

. advertência;

. multa, nos seguintes termos:

pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;

pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;

pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;

pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço;

pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado.

suspensão temporária de participar em processo e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 2º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo primeiro:

pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não

ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

§ 3º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades da Lei Federal nº Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e da

§ 4º. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor

contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6º. A competência para aplicar todas as sanções será do Diretor do SAMAE, ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

,

desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei. Parágrafo único. As formas de rescisão contratual são as prescritas pela Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de Chamamento Público - Credenciamento n.º 012024, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS. Aplicar-se-á a Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

§ 1º. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Orleans, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Orleans 26 de Abril de 2024.